



LEI ORDINÁRIA Nº 356

de 26 de março de 1962

Autoriza o pagamento da pensão deixada pelo funcionário municipal falecido, Manoel Claudino da Silva à sua irmã D. Maria Correa de Barros

A Câmara Municipal de Corumbá, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica autorizado o pagamento a partir de 1º janeiro do corrente ano, da pensão mensal / de Cr\$ 2.021,00 (dois mil e vinte e um cruzeiros), deixado pelo funcionário municipal falecido, Manoel Claudino da Silva à sua irmã D. Maria Correa de Barros.

Art. 2º..

As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da verba Pensões Diversas - Pessoal Fixo - 8.95.0, do orçamento vigente.

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Corumbá, 26 de março de 1962.

Edimar Moreira Rodrigues **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 356/1962 - 26 de março de 1962

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em